

Protocolo Manual

Talaska Energia Eireli

CNPJ : 32.786.679/0001-82

Referente processo licitatório nº 180/2022

Edital de tomada de preços para obra e serviços de engenharia
nº 31/2022.

→ Contratação de empresa especializada em construção civil
para execução de projetos preventivos contra incêndios e instalações
elétricas para feira de exposições (Uida Tiroloma - Xaxim/SC)

(49) 9 9906-9188

(49) 9 9943-0562

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 06/01/23
João Paulo M. Sobrinho
PROTÓCOLO

11:50

João Paulo M. Sobrinho



Talaska
energia

Xanxerê, 06 de Janeiro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – SC.
Comissão Permanente de Licitações

32.786.679/0001-82

TALASKA ENERGIA EIRELI

Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC

CEP: 89.820-000

Referente:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022
EDIAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto preventivo contra incêndio e instalações elétricas para feira de exposições localizado na Vila Diadema, no Município de Xaxim/SC

TALASKA ENERGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.679/0001-82, com sede à Estrada Geral Linha Baliza, S/N, Fundos, Xanxerê, Santa Catarina, **NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA**, brasileiro, inscrito no CPF: 090.554.969-44, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 41º, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, em tempo hábil, interpor o presente

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

Face aos vícios encontrados no referido Instrumento Convocatório, baseado nos Princípios Basilares da Lei de Licitações nº 8.666/93 da Isonomia, da Ampla concorrência, da Eficiência, e Princípios Correlatos da Lei de Licitações nº 8.666/93 da Competitividade, Igualdade, Procedimento Formal e Julgamento Objetivo e pelas razões as quais passamos a expor, deduzir e requerer o que segue:



49 9 9943-0562



Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC



talaska.energia@gmail.com



Talaska
energia

DOS FATOS

A **TALASKA ENERGIA**, atendendo ao chamado do presente certame licitatório, realizou a devida análise do instrumento convocatório e de suas condições para participação deste certame, transcorrendo tal análise por todos os itens editalícios, inclusive anexos.

Trata-se de licitação para contratação de empresa para execução de instalações elétricas e projeto preventivo contra incêndio, sendo a maior parte do orçamento da planilha orçamentária referente às instalações elétricas (86,53%).

Entretanto, o objeto da licitação tem sua redação da seguinte forma:

*“Contratação de empresa especializada em **construção civil** para execução de projeto preventivo contra incêndio e instalações elétricas para feira de exposições localizado na Vila Diadema, no Município de Xaxim/SC”*

Grifo nosso

Ocorre que, por se tratar de obra para instalações elétricas e preventivo contra incêndio, o edital não pode restringir a participação no certame apenas a empresas de construção civil, pois empresas especializadas em serviços de engenharia elétrica e instalações elétricas, detêm capacidade técnica e operacional necessárias para execução do objeto licitado.

É compreensível que seja solicitado a **contratação de empresa de engenharia**, haja vista a complexidade do projeto. Porém, restringir a contratação apenas a empresas especializadas em construção civil, fere os princípios da Ampla concorrência e da Competitividade.

Sendo assim, concordemos que há de ser feita justiça com as empresas licitantes que possuem interesse em contratar com a Administração, e que é necessário que seja cumprido o princípio da ampla concorrência, insculpido na Lei de Licitações.

Atentando para que as exigências de qualificação técnica não sejam

☎ 49 9 9943-0562

📍 Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC

✉ talaska.energia@gmail.com



Talaska
energia

desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU).

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências, terá de ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.**” Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179).

Grifo nosso.

Diante do embasamento e argumentação demonstrados, solicitamos que seja alterada a redação do objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, **excluindo-se a exigência de contratação de empresa especializada em construção civil**, e admitindo-se a participação de empresa **especializada em engenharia elétrica**.

DO PEDIDO

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Comissão de Licitação, assim como no bom senso da Autoridade Administrativa, que estamos apresentando o presente recurso administrativo, nas razões as quais certamente serão deferidas.

Finalmente, a recorrente **TALASKA ENERGIA**, entendendo que a Administração deve cumprir a Lei de Licitações nº 8.666/93, além de atentar para a garantia da ampla concorrência, solicita através deste Pedido de Impugnação que sejam considerados os argumentos acima expostos e que seja retificado Edital de Tomada de Preços nº 31/2022, pelas razões e fatos já expostos.



49 9 9943-0562



Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC



talaska.energia@gmail.com



Talaska
energia

Em face do exposto, requer-se que o presente **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** seja:

- 1- Considerado tempestivo, recebido e analisado;
- 2- **Julgado procedente**, com efeito para as correções por hora solicitadas e a republicação do Ato Convocatório, escoimado dos vícios apontados;
- 3- **Sejam cumpridos os devidos procedimentos ao processo licitatório**, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21º, da Lei 8.666/93.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Thomas Talaska

TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ 32.786.679/0001-82
Thomas Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal

32.786.679/0001-82

TALASKA ENERGIA EIRELI

Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC

CEP: 89.820-000

Xanxerê (SC), 06 de Janeiro de 2023.

☎ 49 9 9943-0562

📍 Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC

✉ talaska.energia@gmail.com

